



PARMALAT BRASIL S/A Indústria de Alimentos

CNPJ nº 89.940.878/0001-10 - NIRE nº 35.300.171.161 - Companhia Aberta - CVM nº 01258-0
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de **PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS** a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de abril de 2002, às 9:00 (nove) horas, na sede social da companhia localizada na Rua Tenerife nº 31, São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Apreciar e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; 3. Eleição dos membros do Conselho de Administração; 4. Fixar o montante global da remuneração do Conselho de Administração e Diretoria. Consoante o artigo 6º do Estatuto Social, serão admitidos à Assembléia os titulares de ações nominativas, cujos nomes estejam inscritos no respectivo registro até a data da realização da Assembléia. Por sua vez, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, com redação dada pelo Artigo 1º da Instrução CVM nº 282/98, informamos que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante, necessário à requisição de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. São Paulo, 11 de abril de 2002. Ricardo Gonçalves - Presidente do Conselho de Administração.

12, 15, 16



Parmalat Brasil S/A Indústria de Alimentos

CNPJ nº 89.940.878/0001-10 - NIRE nº 35.300.171.161
Companhia Aberta - CVM nº 01258-0

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de **PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS** a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de abril de 2002, às 9:00 (nove) horas, na sede social da companhia localizada na Rua Tenerife nº 31, São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Apreciar e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; 3. Eleição dos membros do Conselho de Administração; 4. Fixar o montante global da remuneração do Conselho de Administração e Diretoria. Consoante o artigo 6º do Estatuto Social, serão admitidos à Assembléia os titulares de ações nominativas, cujos nomes estejam inscritos no respectivo registro até a data da realização da Assembléia. Por sua vez, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, com redação dada pelo Artigo 1º da Instrução CVM nº 282/98, informamos que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante, necessário à requisição de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. São Paulo, 11 de abril de 2002. Ricardo Gonçalves - Presidente do Conselho de Administração.

12, 13, 16